



Proposição: Emenda(s) - PLEI - Projeto de Lei
Número: 000251/2025
Processo: 10850-00 2025
Ementa: Revoga o artigo 8º, da Lei Municipal nº 14.865, de 18 de abril de 2024.

**Parecer Marcelo Vitor Mendes Condé - Comissão de Defesa dos Direitos da Criança,
Adolescente e Juventude**

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 000251/2025, de autoria da Vereadora Laiz Perrut Marendino, propõe a revogação do artigo 8º da Lei Municipal nº 14.865, de 18 de abril de 2024.

Segundo a justificativa apresentada, a alteração busca adequar a legislação municipal ao contexto administrativo local, proporcionando incentivos de ordem administrativa às empresas em atuação no município.

FUNDAMENTAÇÃO

Sob a ótica da Defesa dos Direitos da Criança, Adolescente e Juventude, observa-se que a revogação proposta não acarreta prejuízos diretos à garantia de direitos desse público. Ao contrário, ao possibilitar maior eficiência administrativa e incentivos às empresas, o município pode fortalecer o ambiente social e econômico, o que indiretamente contribui para a promoção de políticas públicas voltadas à infância e à juventude.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, manifesto-me favoravelmente ao Projeto de Lei nº 000251/2025, recomendando sua regular tramitação.

Palácio Barbosa Lima, 10 de setembro de 2025.

Marcelo Vitor Mendes Condé
Vereador Dr. Marcelo Condé - Avante